

PARECER TÉCNICO
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este presente parecer técnico tem como objetivo realizar uma análise técnica e sugerir classificação ou desclassificação das propostas de preços apresentados pelos licitantes referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, em processo licitatório através da **Concorrência Eletrônica nº 2025.02.07.1**.

Este parecer foi solicitado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Assaré após apresentação da documentação de habilitação da empresa “GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI”.

Em relação a **qualificação técnica**, conforme exigido no edital:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.

A análise resultou nas seguintes constatações:

A empresa “GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI” teve sua documentação analisada, e baseado no que fora verificado, **sugere-se habilitação da mesma** pois foi apresentado corretamente a documentação exigida, constando o acervo técnico profissional, e o atestado técnico operacional de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Ressalta-se que a referida licitante já apresentou a relação de profissionais competentes exigidas para fins de contratação.

Considerando os fatos expostos, recomenda-se a aceitação deste parecer. Permanecemos à disposição para novas solicitações, caso haja motivos fortuitos.

Assaré/CE, 28 de fevereiro de 2025.

EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=44664482000150,
CN=Pessoa Física A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora
S/A, CN=ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
R:Assaré, ou o autor deste documento
Localização: ASSARÉ-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Engenheiro Civil
CREA n.º 321456/D-CE